



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO CUN/UFES/Nº 84, DE 16 DE MAIO DE 2024

Aprova a nova versão curricular do Curso de Graduação em Farmácia, Bacharelado, versão 2024, do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Espírito Santo.

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o que consta do Processo Digital nº 23068.007938/2023-76 – COORDENAÇÃO DO CURSO DE FARMÁCIA - CCFA/CCS; o extrato de ata da Câmara Central de Graduação da Pró-Reitoria de Graduação desta Universidade; a Resolução nº 75, de 18 de março de 2024, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão; o parecer da Comissão de Assuntos Didáticos, Científicos e Culturais; e, ainda, a aprovação da plenária, por unanimidade, na Sessão Ordinária do dia 16 de maio de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica aprovada a nova versão curricular do Curso de Graduação em Farmácia, modalidade bacharelado, versão 2024, do Centro de Ciências da Saúde - CCS da Universidade Federal do Espírito Santo – Ufes, no regime semestral, presencial e com disciplinas ofertadas em turno integral.

**Art. 2º** A organização curricular inclui:

I - carga horária total de 4.220 (quatro mil, duzentas e vinte) horas, sem carga horária de Educação a distância – EAD, distribuídas em:

- a) 2.940 (duas mil, novecentas e quarenta) horas de disciplinas obrigatórias;
- b) 60 (sessenta) horas de disciplinas optativas, sendo 60 (sessenta) horas de Libras;
- c) 30 (trinta) horas da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso;
- d) 30 (trinta) horas de atividades complementares;
- e) 900 (novecentas) horas de estágio curricular;
- f) 425 (quatrocentas e vinte e cinco) horas de atividade de extensão.

II - o tempo mínimo de integralização curricular é de 10 (dez) semestres e o máximo, de 15 (quinze) semestres;

III - a oferta anual é de 50 (cinquenta) vagas, sendo 25 para ingressantes no 1º Semestre e 25 para ingressantes no 2º Semestre,

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

**EUSTÁQUIO VINICIUS RIBEIRO DE CASTRO**  
PRESIDENTE